|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSOS** | - |
| **INTERESSADO** | Instituição de Ensino e CEF/SC |
| **ASSUNTO** | Solicitação de cálculo de tempestividade à CEF-CAU/BR |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 16/2022 – CEF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SC, reunida extraordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, dispõe, em seu art. 4º, que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos;

Considerando que o art. 6º da Lei 12.378/2010 estabelece como requisito o diploma de graduação em arquitetura e urbanismo de instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Deliberação n° 001/2018 da CEF-CAU/BR, a qual trata de Cálculo de Tempestividade de Cursos de Arquitetura e Urbanismo e esclarecer: “*Que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR,* ***e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento nos termos do art. ll do Decreto nº 9235/2017***”; (grifo nosso)

Considerando que a existência de dúvida em relação a renovação de reconhecimento dos cursos abaixo listados, por não constar nos atos regulatórios do portal eMEC normativos referentes a renovação de reconhecimento com data nos últimos três anos e nem processos em trâmite no acesso público do portal;

Considerando o Regimento Interno que estabelece em seu artigo 93, inciso II: “*II - monitorar a oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, encaminhando ao CAU/BR informações pertinentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo*”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Solicitar à CEF-CAU/BR o cálculo de tempestividade em relação a renovação de reconhecimentos para os cursos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome | Município | Número eMEC da IES | Número eMEC do curso |
| FACULDADE CONCÓRDIA | Concórdia | 2903 | 1058384 |
| FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ | Chapecó | 2766 | 1139935 |
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA | Laguna | 43 | 112414 |
| UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE | Lages | 1189 | 1279682 |
| UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE[[1]](#footnote-1) | Joinville | 81 | 5001003 |
| UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU[[2]](#footnote-2) | Blumenau | 76 | 3681 |
| UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ | Chapecó | 3151 | 41944 |
| UNIVERSIDADE DO CONTESTADO[[3]](#footnote-3) | Mafra | 441 | 1399134 |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE BRUSQUE FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM | Brusque | 2755 | 1104348 |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC | Joinville | 1351 | 74432 |

2 – Informar os requerentes de registro profissional, em trâmite e futuros, egressos dos cursos acima listados, que sua solicitação aguardará orientação da CEF-CAU/BR em relação a regularidade da renovação de reconhecimento do seu curso de Arquitetura e Urbanismo;

3- Questionar às Instituições de Ensino listadas acima, por meio do dirigente principal, sobre a regularidade da renovação de reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo;

4- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 30 de março de 2022.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função**  | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador  | Gogliardo Vieira Maragno | X |  |  |  |
| Coordenadora adjunta | Larissa Moreira | X |  |  |  |
| Membro titular | Fárida Mirany De Mira | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CEF-CAU/SC:** 1ª Reunião Extraordinária de 2022 |
| **Data:** 30/03/2022**Matéria em votação:** Solicitação de cálculo de tempestividade à CEF-CAU/BR |
| **Resultado da votação: Sim** ( 3 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 0 ) **Total** ( 3) |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** AssistenteAdministrativo - Julianna Luiz Steffens | **Condutor da Reunião:** Coordenador Gogliardo Vieira Maragno |

1. Universidade de Joinville não dispõe a portaria de reconhecimento no portal eMEC. A informação foi pesquisada no Diário Oficial da União. [↑](#footnote-ref-1)
2. Informação no eMEC que o prazo de validade da renovação de reconhecimento é em 01/12/2020, mas o Decreto nº197/2019 informa: “até publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo SINAES” [↑](#footnote-ref-2)
3. A Resolução CEE/SC nº 060, de 23 de junho de 2020, informa validade de 1 ano a partir da publicação do ato oficial, diferentemente do que está constando no portal eMEC: “vinculado ao ciclo avaliativo” [↑](#footnote-ref-3)